



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**  
**CREDENCIAMENTO PARA PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL POLO DE ENSINO**  
**SUPERIOR**

O município de Bituruna-Pr, inscrito no CNPJ nº 81.648.859/0001-03, com sede a av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Claudinei de Paula Castilho, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda a lei municipal 2005/2018, informa aos interessados que no período de 18 de Julho de 2018, até 02 de Agosto de 2018, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a Comissão de Licitação receberá documentação visando o **CHAMAMENTO PÚBLICO para o objeto abaixo destacado:**

**1 – DO OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste Edital, credenciamento de empresas interessadas, na permissão de uso de espaço público, que tem por objetivo a instalação de Polo de Educação a Distância em nível Superior e Técnico, destinado a realização de atividades pedagógicas de instituições de ensino privadas à distância.

**2 – DO PRAZO**

2.1 – As empresas interessadas na Permissão de Uso de que trata este Edital, deverão providenciar o seu credenciamento junto ao Município de Bituruna, junto ao Setor de Licitações, sito na Avenida Dr. Oscar Geyer, 489, Bairro Centro, nesta cidade no período de 18 de Julho de 2018 até 02 de Agosto de 2018, das 8h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, mediante o encaminhamento dos respectivos documentos e informações constantes no item 2.2 e 2.3 deste Edital e seus Anexos, num envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres em sua parte externa:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA - PR

EDITAL Nº 001/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PROPONENTE:

NOME COMPLETO DA EMPRESA OU PESSOA FÍSICA INTERESSADA



**Mais Trabalho  
Mais Progresso**

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE  
BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

2.2 – No envelope de que trata o item 2.1 deste Edital, deverão constar ainda os seguintes documentos:

I – cópia do ato ou contrato de constituição da empresa e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado;

II – prova dos registros ou inscrições no cadastro fiscal do Ministério da Fazenda, Secretaria da Fazenda Estadual e do Município de sua sede;

III – prova de regularidade, em se tratando de empresa já em atividade, quanto a:

1. tributos e contribuições federais;
2. tributos estaduais;
3. tributos do Município de sua sede;
4. contribuições previdenciárias;
5. FGTS;
6. débitos trabalhistas.

IV – projeto circunstanciado das atividades que pretende realizar utilizando-se dos espaços públicos cedidos pelo município de Bituruna;

V – Relação de mínima de 05 (cinco) cursos devidamente reconhecidos pelo MEC disponíveis para concessão de 01 (uma) bolsa de estudos com duração mínima de 04 (quatro) anos nos termos da lei municipal 2005/2018.

### 3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 – Os documentos e informações apresentadas pelas proponentes em conformidade com os itens 2.1. e 2.2., deste Edital, serão analisadas no dia 03 de Agosto de 2018, às 09:00 horas, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal de Bituruna/Pr.

3.2 – Para efeito de classificação das propostas das empresas serão considerados os seguintes elementos:

a) maior quantidade de cursos em nível técnico e superior ofertados;

3.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio público no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos informações prestadas pelas pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso dos espaços de que trata este Edital.



**Mais Trabalho**  
**Mais Progresso**

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

#### 4 – DO TERMO DE INTENÇÕES

4.1 – As empresas cujas propostas forem selecionadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinarem o respectivo Termo de Intenções, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão de Uso,

1º – As empresas que forem contempladas com a permissão de uso de espaço público firmarão contrato de Concessão de Permissão de Uso com o Município de Bituruna, podendo ser revogado, unilateralmente a qualquer tempo pela Administração, quando houver o descumprimento injustificado, de qualquer cláusula do referido termo ou em razão do interesse público.

2º – Os espaços públicos disponibilizados pelo município somente poderão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, vedado o uso para fins administrativos e/ou comerciais das empresas, sob pena de rescisão do contrato de permissão de uso.

3º – No caso da nova atividade proposta não se coadunar com os objetivos do programa, a empresa terá o prazo de 90 (noventa) dias para desocupar o imóvel, do qual lhe foi concedido o uso.

#### 5 – DO PRAZO DA PERMISSÃO E DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

5.1 – A Permissão de Uso de que trata este Edital será de até 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do termo de permissão, poderá ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes, devendo ser protocolado pedido de prorrogação pelo permissionário até 60 dias antes da data final do contrato.

5.2 – As empresas terão o prazo de 30 (trinta) dias para assinarem o respectivo Termo de Permissão de Uso, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão de Uso.

5.3 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

5.4 – Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o respectivo Termo de Permissão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições com as propostas anteriores, assinarem o Termo de Permissão, ou então, revogar o chamamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96.



**Mais Trabalho  
Mais Progresso**

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE  
BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1 – Conceder anualmente 01 (uma) bolsa de estudos integral em curso devidamente reconhecido pelo MEC em curso de duração mínima de 04 (quatro) anos, nos termos da lei municipal 2005/2018;

6.2 – Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;

6.3 – A permissionária fica obrigada a observar, durante o período de permissão as normas sanitárias, ambientais e de higiene.

## 7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A fiscalização das atividades desenvolvidas pelas concessionárias será exercida pela Administração, através da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

7.3 – A inabilitação da permissionária proponente em qualquer das fases do presente credenciamento importa preclusão do seu direito em participar das fases subsequentes.

7.4 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

7.5 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos ou prestação de informações exigidas neste Edital se não apresentadas até o término do prazo de que trata o item 2.1., deste Edital.

7.6 – Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato de julgamento das propostas.

7.7 – Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os representantes das proponentes e os membros da Comissão Julgadora.

7.8 – Uma vez encerrado o prazo de chamamento, não serão admitidos concorrentes retardatários.

7.9 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento, ou rejeitar proposta classificada que não atender aos limites técnicos, ambientais, financeiros e orçamentários do Município.

7.10 – Em caso de desistência de qualquer proponente classificada, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93.

7.11 – Do contrato a ser assinado com as permissionárias deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

7.12 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# **PREFEITURA DE BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

Anexo I – Lista dos espaços destinados a realização das atividades de Educação a Distância em Nível Superior e Técnico de que trata o presente edital;

Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade, conhecimento e concordância com os termos do presente Edital;

Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento da localização dos espaços disponíveis para uso;

Anexo IV – Modelo de declaração que o credenciado não é sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência; e

Anexo V – Modelo de carta de credenciamento do representante legal da empresa interessada.

Anexo VI – Modelo de ficha de inscrição com os dados da empresa e do(s) proprietário(s), ramo de atuação e/ou atividade desenvolvida, faturamento mensal ou anual previsto e número de empregos diretos e indiretos a serem gerados;

Anexo VI – Termo de Permissão de uso.

7.13 – Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/Pr, para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste Edital.

7.14 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Bituruna /Pr, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 12h00min e das 13h:00min às 17h00min ou pelo telefone 42 3553-8080.

Paço Municipal, 12 de Julho de 2018.

Claudinei de Paula Castilho  
Prefeito Municipal



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

[www.bituruna.pr.gov.br](http://www.bituruna.pr.gov.br) - e-mail: [prefeitura@bituruna.pr.gov.br](mailto:prefeitura@bituruna.pr.gov.br)

## ANEXO I

### LISTAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS DISPONÍVEIS PARA INSTALAÇÃO DE PÓLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EM NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR

Escola Municipal Frei Tiago Luchese – Possibilidade de abrigar 01 (uma) instituição;  
Escola Municipal Dr. Oscar Geyer – Possibilidade de abrigar 01 (uma) instituição;  
Escola Municipal Paulo Roberto Geyer – Possibilidade de abrigar 02 (duas) instituições.





*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

À Comissão de Licitação  
Município de Bituruna/PR

..... DECLARO, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento Público nº. 0\_/201\_, que a empresa ..... não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira. Declaro, ainda ter conhecimento e estar de pleno acordo com o Edital, seus anexos e demais normas desta licitação.

Bituruna, ..... de ..... de 2018.

Assinatura e Nome do Representante



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

### ANEXO III

À Comissão de Licitação

Bituruna/Pr

A empresa ....., CNPJ sob nº ....., declara estar ciente dos locais disponíveis para instalação de Polo de Educação a Distância em Nível Técnico e Superior conforme listagem constante no Edital de Credenciamento nº ...../2018.

Bituruna, ..... de ..... de 2018.

Assinatura e Nome do Representante





*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0\_\_/2018

....., CPF nº. ...., abaixo assinado, para fins de habilitação na concorrência em epígrafe, DECLARO não ser sócio de pessoa jurídica em processo de concordata ou falência.

Bituruna, .. de ..... de 2018.

Assinatura e Nome do Representante



Mais **Trabalho**  
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE  
BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## ANEXO V

### MODELO DE CHAMAMENTO

“papel timbrado da empresa, no caso de pessoa jurídica” “local”, “data”

**ASSUNTO:** Credenciamento para Permissão de Uso de Espaço Público para Instalação de Polo de Educação a Distância em Nível Técnico e Superior

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 0\_\_\_\_/201\_\_

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO:

O abaixo-assinado, portador da carteira de identidade n.º....., na qualidade de representante legal da pessoa jurídica....., vem pela presente informar a V.Sa. que o Sr....., carteira de identidade n.º....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a Sessão de Abertura da documentação de habilitação e da proposta e demais reuniões referente à licitação em epígrafe, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, tais como rubricar documentos, assinar atas, interpor, impugnar e desistir de recursos e deliberar acerca do espaço a ser disponibilizado a que se refere o certame.

Atenciosamente,

Local, data.

“nome e assinatura do representante legal da empresa” “nome e assinatura do credenciado”



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

**ANEXO VI**  
**MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO**

**DADOS DOS PROPRIETÁRIOS E/OU SÓCIOS**

Nome: CPF: RG:

Endereço:

E-mail: Telefone:

(Incluir dados de todos os sócios)

**DADOS DA EMPRESA**

Nome da Empresa: Nome Fantasia: CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição na Junta Comercial: Endereço:

Telefone: E-mail:

Ramo de Atuação e/ou atividade:

Número de Cursos em Nível Técnico:

Número de Cursos em Nível Superior:

\*Anexar Lista dos Cursos ofertados

Cursos Reconhecidos Pelo MEC disponíveis para concessão de Bolsa de Estudos nos termos da Lei Municipal 2005/2018:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_

4. \_\_\_\_\_

5. \_\_\_\_\_

\*Anexar documentos comprobatórios do reconhecimento de cada um dos cursos.

Confirmo todas essas informações.

Local, data.

Assinatura do responsável



Mais **Trabalho**  
Mais **Progresso**

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE  
BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

## ANEXO VII

### **TERMO DE CONCESSÃO DE USO** **Programa Bituruna Mais Conhecimento**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BITURUNA E DE OUTRO LADO ..... PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO DE PÓLO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA.

**O MUNICÍPIO DE BITURUNA, Pr**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, nesta cidade de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.648.859/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Claudinei de Paula Castilho, doravante denominado PERMITENTE, de outro lado empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., situada na ....., centro, município de Bituruna/Pr, neste ato representado por seu sócio e gerente Sr<sup>(a)</sup>. ....., doravante denominada PERMISSONÁRIA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a concessão de uso de espaço ..... destinado a instalação de Polo de Educação a Distância em Nível Técnico e Superior.

**Cláusula Segunda – DA FINALIDADE:** A área especificada na Cláusula Primeira, poderá ser utilizado pela Permissionária, exclusivamente no desenvolvimento das atividades pedagógicas do Polo de Educação à Distância, sendo vedado a utilização para fins administrativos/comerciais e não poderá conflitar com as atividades desenvolvidas pelo Município, as quais terão prioridade absoluta.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **A Permissionária obriga-se a:**

1. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para atividades pedagógicas do Polo de Educação a Distância, vedada a utilização para fins administrativos/comerciais.
2. Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no imóvel, sem autorização expressa do Permitente.
3. Ofertar bolsa de estudos nos termos do Programa Bituruna Mais Conhecimento, lei municipal 2005/2018;
4. Restringir o acesso de seu público unicamente ao espaço disponível para suas atividades;



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

**PREFEITURA DE**  
**BITURUNA**

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

5. Adequar os horários e a forma de utilização do espaço de modo a não conflitar com as atividades desenvolvidas pelo Permitente, as quais terão prioridade absoluta;
6. Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado.
7. Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso.

**O Permitente obriga-se a:**

1. Permitir a utilização do imóvel para que a Permissionária desenvolva atividades pedagógicas referente a educação a distância dentro do Programa Bituruna Mais Conhecimento, instituído pela Lei Municipal nº 2005/2018.

**Cláusula Quarta – DA EXTINÇÃO:** A presente Permissão de Uso, extinguir-se-á:

1. no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
2. por utilização, do bem ora permitido, diversa da estipulada neste instrumento;
3. por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
4. por interesse da administração municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para esta;
5. pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

**Cláusula Quinta – DOS BENS MÓVEIS E CONTRUÇÕES:** Os bens móveis, pertencentes à Permissionária, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do Permitente.

**Parágrafo Único** – Caberão à empresa Permissionária todos os custos decorrentes com a instalação do empreendimento e manutenção do mesmo, sendo que as benfeitorias construídas poderão ser retiradas ao fim da permissão de uso ou em razão da rescisão desta.

**Cláusula Sexta – DO PRAZO:** O prazo da presente permissão será de \_\_\_(\_\_\_) anos, podendo a cessionária solicitar prorrogação por até igual período, desde que, devidamente justificada e mediante requerimento formal encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, podendo ser deferido nos mesmos termos que o previsto no § 2º do artigo 5º e § único do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.993/2013.

**Parágrafo Único** – O pedido de prorrogação deverá ser solicitado pela empresa Permissionária até 60 (sessenta) dias anteriormente ao vencimento do presente termo.



*Mais Trabalho*  
*Mais Progresso*

GESTÃO 2017-2020

# PREFEITURA DE BITURUNA

Av. Dr. Oscar Geyer, 489 - Centro - CEP: 84640-000

CNPJ: 81.648.859/0001-03 - Fone: (42) 3553 8080

www.bituruna.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@bituruna.pr.gov.br

**Cláusula Sétima - DA MANUTENÇÃO:** Caberá à Permissionária zelar pela manutenção das áreas em comum.

**Cláusula Oitava - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Bituruna-Pr, ..... de ..... de .....

Claudinei de Paula Castilho  
Prefeito Municipal

Permissionária

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: